

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

1

PROJETO DE LEI Nº 369, DE 15 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL TEMPORÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com apoio no artigo 66, incisos II, III e VII da Lei Orgânica do Município de Marabá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Marabá de nível fundamental ocupantes dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, abono especial temporário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), mensal.

§ 1º. O abono de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre o vencimento base dos servidores, retroagindo à 1º de maio do corrente ano.

§ 2º. O abono especial temporário de que trata este artigo prevalecerá enquanto não forem aprovados, para os servidores supramencionados nova tabela de vencimentos e vantagens.

Art.2º. O abono definido no artigo 1º desta lei, não incorporará aos vencimentos ou remuneração do servidor.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento, e:

I – Não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2013, 2014, 2015;

II – Atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para 2013;

III – Foram consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária anual para 2013;

IV – Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de Julho de 2013.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

